

## SESSÃO CAP – 1 FEVEREIRO 2023 - QUESTÕES

Questões colocadas	Respostas APA
Simulador	
<p>O que são estabelecimentos SILIAMB?</p>	<p>Entende-se por estabelecimento a entidade ou parte de uma entidade (fábrica, oficina, mina, armazém, loja, entreposto, estaleiro, hospital, consultório, etc.) situada num local topograficamente identificado, no qual ou a partir do qual se exerça uma atividade económica.</p> <p>Ou seja, para efeitos de módulo LUA o estabelecimento SILiAmb é a área referente ao projeto, devendo incluir a(s) utilização(ões) de recursos hídricos a licenciar nessa área delimitada.</p> <p>Esta informação pode ser consultada no site de apoio ao SILiAmb <a href="https://apoiosiliamb.apambiente.pt/">https://apoiosiliamb.apambiente.pt/</a></p>
<p>É possível fazer uma descrição deste procedimento?</p>	<p>A descrição do procedimento de licenciamento no módulo LUA pode ser consultado no site de apoio ao SiliAmb</p> <p><a href="https://apoiosiliamb.apambiente.pt/">https://apoiosiliamb.apambiente.pt/</a></p>
<p>Os estabelecimentos têm que ser criados/desenhados antes da simulação?</p>	<p>Sim. Dado que a simulação e o formulário têm por base a localização do estabelecimento, a criação/retificação do estabelecimento SILiAmb tem que ser efetuada antes de iniciar o pedido de licenciamento (simulação e preenchimento do formulário). A criação dos estabelecimentos é feita acedendo a “Definições do utilizador &gt; Estabelecimentos”.</p>
<p>O estabelecimento é toda a área a regar?            Responderam que é o local da captação, responderam. Mas então, desenha-se a parcela e cada parcela é um estabelecimento? Se quisermos licenciar 3 captações em prédios distintos e não contíguos, temos que criar 3 estabelecimentos? E depois na simulação colocamos 3 captações? e no formulário, como selecionamos as 3 captações? Ou tem que ser 3 estabelecimentos, 3 simulações e 3 formulários?</p>	<p>O estabelecimento não se refere à área a regar, mas sim à parcela/projeto onde se localiza a utilização de recursos hídricos a licenciar. Assim, se temos 3 captações em 3 prédios distintos, esta situação implica a criação de 3 estabelecimentos SILiAmb distintos e 3 pedidos de licenciamento distintos. Esta situação vai de ser revista em função do novo diploma simplificação. Quando se tratam de parcelas contíguas ou muito próximas, integradas no mesmo projeto agrícola, devem ser consideradas de forma integrada.</p> <p>Se as mesmas 3 captações se localizarem todas na mesma parcela, então o requerente pode optar pelo licenciamento integrado das 3 captações no mesmo pedido.</p>
<p>Qual a necessidade de fazer uma simulação antes do processo de licenciamento?</p>	<p>O Diploma LUA engloba todos os regimes de licenciamento no domínio do ambiente e não apenas</p>

Questões colocadas	Respostas APA
	<p>o regime RH pelo que com a simulação o cidadão conhece qual ou quais os enquadramentos ambientais aplicáveis à situação que pretende licenciar, tornando-se por isso essencial o seu preenchimento antes de qualquer pedido de licenciamento.</p> <p>Ou seja a simulação ajuda no cálculo das taxas administrativas e determina o requerimento a preencher.</p>
<p>Um produtor em nome individual, com atividade económica necessita de efetuar o licenciamento dos RH através do LUA, em vez do SILIAMB?</p>	<p>Sim, desde dezembro de 2021 a submissão de pedidos de licenciamento de utilizações de recursos hídricos associados a atividades económicas é obrigatoriamente efetuada através do Módulo LUA</p>
<p>Podemos usar o simulador LUA usando a opção de atualização de estabelecimento para fazer a alterações a títulos existentes previamente a existência do SILIAMB e do LUA?</p>	<p>De uma forma genérica, as alterações de títulos/licenças emitidas devem ser efetuadas através do Módulo LUA, como pedidos de alteração de licenciamento no domínio do ambiente.</p>
<p>Se se tratar de uma captação numa nova plantação do mesmo produtor qual a opção que deve ser selecionada no menu inicial?</p>	<p>Depende se a plantação/estabelecimento está ou não licenciado.</p> <p>Se estamos perante uma plantação/estabelecimento existente e devidamente licenciada, deve ser submetido um pedido de alteração de licenciamento no módulo LUA, e responder ao simulador indicando a necessidade de licenciar uma nova captação (perguntas do separador ‘perguntas dinâmicas’ – a partir da pergunta P03524)</p> <p>Caso seja uma plantação/estabelecimento novo e ainda por licenciar, deve ser submetido um pedido de “novo licenciamento de ambiente”.</p>
<p>Na simulação, sempre que se vai pedir autorização para uma captação nova, ou para uma existente, mas que não está licenciada, escolhe-se Novo licenciamento de ambiente? Não consegui perceber quando se pede alteração de licenciamento</p>	<p>Ver a resposta anterior. O tipo de pedido de licenciamento a escolher depende do licenciamento do estabelecimento/projeto existente.</p> <p>O pedido de alteração de licenciamento pressupõe que o estabelecimento/projeto está devidamente licenciado e vai efetuar uma alteração, que vai ser analisada e licenciada.</p>
<p>No caso de um agricultor ter identificado o estabelecimento na sede da exploração agrícola e ter várias parcelas agrícolas num perímetro de 10 km, tem que fazer polígonos em todas essas parcelas em que pretende regularizar captações?</p>	<p>Um dos estabelecimentos SILiAmb pode ser a sede da exploração agrícola. No entanto, caso existam utilizações de recursos hídricos a licenciar noutras parcelas, cada uma das parcelas que contém a utilização RH a licenciar constitui um estabelecimento SILiAmb.</p> <p>Assim, se temos 3 captações em 3 parcelas distintas, esta situação implica a criação de 3 estabelecimentos SILiAmb distintos e 3 pedidos de licenciamento</p>

Questões colocadas	Respostas APA
	<p>distintos. Esta situação vai de ser revista em função do novo diploma simplificação. Quando se tratam de parcelas contíguas ou muito próximas, integradas no mesmo projeto agrícola, devem ser consideradas de forma integrada.</p> <p>Pode também suceder que a utilização de recursos hídricos que se pretende licenciar se encontre num local ao qual apenas se consegue aceder por via do terreno de outro proprietário. Nessa situação, o polígono a desenhar na simulação (separador Localização) deve incluir toda a área que seja necessária para incluir, além da parcela em si, o local exato da utilização de recursos hídricos que se pretende licenciar.</p>
<p>Quando a simulação se refere a captações em estabelecimentos/parcelas diferentes e distantes, como podemos desenhar mais do que um polígono? Ou será necessário efetuar diferentes simulações?</p>	<p>A plataforma SILiAmb só permite a inscrição de uma geometria, pelo que não será possível desenhar o estabelecimento SILiAmb com mais do que um polígono.</p> <p>Tratando-se do licenciamento de utilizações de recursos hídricos em parcelas diferentes e distantes, cada uma das parcelas que contém a utilização RH a licenciar constitui um estabelecimento SILiAmb, devendo ser efetuados pedidos distintos para cada uma das parcelas/estabelecimentos SILiAmb.</p>
<p>A marcação dos polígonos dos estabelecimentos corresponde à marcação de todas as parcelas da exploração?</p>	<p>A marcação do polígono do estabelecimento SILiAmb varia caso as parcelas sejam contíguas e do mesmo proprietário ou separadas. No caso de parcelas contíguas e do mesmo proprietário, o estabelecimento deve ser desenhado com recurso à funcionalidade polígono e englobar todas as parcelas.</p> <p>Caso as parcelas sejam separadas e haja necessidade de licenciar utilizações de recursos hídricas, cada uma dessas parcelas constitui um estabelecimento SILiAmb distinto.</p>
<p>Qual a diferença entre o estabelecimento ser um ponto e um polígono?</p>	<p>A diferença está na forma de marcação do estabelecimento no SILiAmb. Como o estabelecimento SILiAmb deve representar todo o projeto alvo de licenciamento, é conveniente que seja representado como a área total do projeto e por isso um polígono.</p>
<p>Como se pode pedir uma alteração de finalidade de utilização que foi declarada e aprovada no pedido inicial?</p>	<p>De uma forma genérica, as alterações de títulos/licenças emitidas devem ser efetuadas através do Módulo LUA, como pedidos de alteração de licenciamento no domínio do ambiente.</p> <p>Numa primeira interação com o Módulo LUA o pedido de alteração é efetuado diretamente através de uma simulação do tipo alteração. Para tal deve</p>

Questões colocadas	Respostas APA
	<p>aceder através de: SILiAmb &gt; Licenciamento Único &gt; Simulações &gt; nova simulação do tipo 'pedido de alteração de licenciamento'.</p> <p>A partir do momento em que o estabelecimento possui um Título Único de Ambiente (TUA) que contempla as decisões dos regimes de ambiente (TURH integrado no TUA por exemplo), as todas as interações seguintes com o sistema passam a ser efetuadas através da gestão do TUA. Para tal, o pedido de alteração é efetuado através de SILiAmb&gt; Licenciamento Único &gt; Títulos &gt; TUA que o estabelecimento detém &gt; pedido de alteração de licenciamento. Neste caso é também direcionado para uma simulação do tipo alteração de licenciamento.</p>
Um estabelecimento corresponde a um polígono?	O estabelecimento SILiAmb representa todo o projeto alvo de licenciamento, pelo que deve ser representado como um polígono para refletir a área total do projeto.
Se a água captada na charca for regar várias parcelas não contíguas da exploração agrícola, como identificar o estabelecimento? É necessário desenhar vários polígonos?	<p>O estabelecimento não se refere à área a regar, mas sim à parcela/projeto onde se localiza a utilização de recursos hídricos a licenciar.</p> <p>O SILiAmb apenas permite a inscrição de uma geometria, pelo que não será possível desenhar o estabelecimento SILiAmb com mais do que um polígono. Neste caso, o polígono a desenhar deverá representar toda a área de projeto, ou seja, a parcela onde está localizada a charca.</p>
Podem esclarecer melhor a questão dos estabelecimentos? O que define o estabelecimento? A área a beneficiar do recurso hídrico? O Recurso Hídrico em si? É que esta definição depois também se confunde com o Estabelecimento para efeitos de emissão das E-GAR	O estabelecimento SILiAmb representa a área referente ao projeto, onde se inclui a(s) utilização(ões) de recursos hídricos a licenciar nessa área delimitada.
<b>Captações subterrâneas</b>	
Como responder à profundidade e número de ralos se ainda estamos na fase de pedido para licenciamento da construção, ou seja ainda não está feito o furo?	A profundidade é a prevista. O número de ralos não é necessário identificar na fase 1
O que se entende por tratamento da água captada?	Procedimentos, como filtragem e desinfecção, que visem obter água com qualidade para a finalidade a que se propõe.
Correção de pH da água para rega, fertirrega, é um tratamento à água da captação?	A fertirrigação é uma técnica de adubação e não tratamento da água. Já a correção do pH sim é um processo de tratamento.

Questões colocadas	Respostas APA
Se já identificamos a captação e o estabelecimento na plataforma haverá necessidade de anexar planta de localização?	A apresentação da planta de localização permite confirmar que não houve erro na georreferenciação.
Caso a captação tenha sido feita há vários anos por uma empresa que já nem está em atividade. Como procedemos?	Deverá ser solicitada uma peritagem técnica da qual resultará um Relatório, a apresentar em anexo, devendo ainda indicar que não poderá entregar relatório da obra de pesquisa em virtude da empresa de sondagens já não existir.
Caso existam, as alterações de potências das bombas ou áreas beneficiadas pelas captações já licenciadas são necessárias? Tem custos associados?	Sim, pois caso contrário o TURH em vigor não estará válido e o titular incorre em contraordenação ambiental por incumprimentos de condicionantes do TURH. A alteração tem custos associados.
Não podemos usar o campo de observações no separador «Finalidades» para a questão dos ralos em vez de estar a fazer um documento em WORD para anexar?	O relatório da obra de pesquisa obriga à indicação do nº de ralos e sua localização, com figura esquemática do perfil da sondagem onde terão de ser desenhados os ralos. A localização dos ralos é importante para definir a localização do ralo da bomba de extração.
No caso de ser necessário alterar a empresa de pesquisa, como proceder?	Caso considere, por qualquer motivo, imprescindível essa alteração, terá de ser feito um pedido de revisão do TUA – TURH de pesquisa (ARH ALG). Caso contrário a alteração da empresa pode ocorrer quando for entregue o relatório dos trabalhos de pesquisa (a elaborar pela empresa que efetivamente efetuou esses trabalhos).
Porquê a validade de apenas 1 ano para captações de água de charcas e barragens?	Esse prazo é para construção. Para atribuição de licenças com validade superior a 1 ano, terá de ocorrer a publicitação de edital e nos termos do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio caso haja mais que um interessado terá de ocorrer procedimento concursal.
No caso de haver a compra de uma propriedade com uma captação já licenciada, não é possível essa licença passar automaticamente para o novo dono?	Deverá ser efetuado um pedido de transmissão de titularidade, anexando os documentos necessários que comprovem o direito de utilização ao novo utilizador.
No preenchimento do 1º formulário, foi dito que na definição do caudal que a indicação de l/s não estava correta no formulário, e que naturalmente os 15 000m3 não estariam corretos; É que segundo as contas $4l * 60seg * 60min * 6horas * 30dias * 6meses / 1000l$ , parece-me que dá os m3 que o programa fez. Podem confirmar por favor?	<p>O alerta efetuado foi no sentido de ser necessário verificar que o volume máximo anual e mensal têm que ser concordantes com o tempo de extração e o caudal indicados, de acordo com a seguinte fórmula: <math>Volume\ máximo\ anual\ (m^3) = caudal\ máximo\ instantâneo\ (m^3/h) \times horas/dia\ (h) \times dias/mês\ (d) \times meses/ano\ (m)</math>.</p> <p>O simulador já se encontra a efetuar o cálculo do volume máximo anual corretamente, a título de exemplo um caudal de 4 l/s (14,4 m<sup>3</sup>/h), com uma bombagem diária de 6 horas, durante os 30 dias do</p>

Questões colocadas	Respostas APA
	mês, ao longo de 6 meses permite obter um volume de 15552 m <sup>3</sup> /ano de água captada.
Sobre os cálculos dos consumos por finalidade, ex, rega por tipo de cultura ou abeberamento animal, há alguma sugestão para uso padronizado	Para o abeberamento animal consultar Guia de boas práticas da DGAV (Direção Geral de Alimentação e Veterinária. Para a rega consultar tabelas da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).
Os cálculos por exemplo para rega de culturas têm de ser efetuados existindo algumas fontes com valores díspares, existe por parte da APA possibilidade de disponibilizarem tabelas indicadoras para respetivos cálculos.	Para a rega, consultar tabelas da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).
Não pode ser a caderneta predial rústica tirada da AT?	Não. Não serve como prova de titularidade. Apenas o emitido pela Conservatória do registo predial (sujeito ativo como titular).
No caso de parcelas arrendadas, nomeadamente em regime anual os furos podem ou devem ser licenciados pelo proprietário?	O pedido de título pode ser feito pelo proprietário ou pelo arrendatário, cientes de que é sobre Titular que recai toda as responsabilidades inerentes ao título, nomeadamente, o reporte do autocontrolo, pagamento da Taxa dos recursos hídricos, entre outros.
Nascentes e minas é obrigatório licenciar?	Qualquer utilização dos Recursos Hídricos deve ser objeto de licenciamento.
Numa situação de um poço com duas bombas a regar superfícies e culturas diferentes, como licenciar?	É só uma captação pelo que será só um título (requerimento) considerando a soma das potências de cada bomba.
<b>Charcas</b>	
Como é que se comprova que a charca é impermeabilizada natural com argila vs uma charca não impermeabilizada?	Indicar a forma de construção da charca Poder-se-á fazer um ensaio de caudal e verificar se há ou não interferência com o RH subterrâneo.  A impermeabilização natural é sempre preferível porque a colocação de películas artificiais que provocam quando o nível de água é baixo o afogamento de animais que a utilizam para beber.
As charcas apenas para armazenamento de água proveniente de barragens não necessitam de licenciamento por parte da APA?	As charcas que recebem águas superficiais terão que ser impermeabilizadas (pode ocorrer mistura de águas subterrâneas com superficiais). Assim, uma charca impermeabilizada, fora da margem de uma linha de água não carece de licenciamento. A captação de água superficial a partir da barragem carece de título. A barragem também.
No caso de termos um furo já licenciado a abastecer uma charca, é necessário licenciar a charca?	Se a charca não interferir com o domínio hídrico (Leito e margens da linha de água) e não intersetar o nível freático, não necessita de ser licenciada. Apenas, a captação de água do furo terá de ser licenciada.

Questões colocadas	Respostas APA
	<p>A charca só deverá ser licenciada se:</p> <p>1 - Estiver construída em domínio hídrico, mas não interjeta o nível freático – requerimento de construção em DH e o da captação de água a partir do furo.</p> <p>2 – Não está construída em DH, mas interjeta o nível freático – terá 2 captações de água subterrânea a licenciar, a da charca e a do furo.</p> <p>3 – Está construída em DH e interjeta o nível freático – terá 2 captações de água subterrânea a licenciar (a da charca e a do furo), bem como a licença de construção em DH</p>
<p>O licenciamento de uma charca impermeabilizada, fora da linha de água que vá apenas armazenar águas recuperadas de drenagens de rega, qual o tipo de licenciamento?</p>	<p>Não carece de licenciamento</p>
<p>Neste exemplo de charca, estando a 22 metros da linha de água é necessário o licenciamento?</p>	<p>Se não for impermeabilizada, precisa de licenciamento da captação de água subterrânea.</p>
<p>No caso de parcelas arrendadas, nomeadamente em regime anual, as charcas podem ou devem ser licenciados pelo proprietário?</p>	<p>Devem ser licenciadas pelo utilizador dos recursos hídricos.</p>
<p>Será possível disponibilizar um modelo de memória descritiva da charca?</p>	<p>Não há um modelo tipo.</p> <p>Devem obrigatoriamente referir o seu dimensionamento, nomeadamente largura e comprimento na boca, profundidade e largura e comprimento no rasto. Capacidade de armazenamento.</p>
<p>Se tivermos submetido um processo de licenciamento de uma charca, que não carecia de licenciamento, porque é impermeabilizado e está a mais de 10 metros de uma linha de água, e sob o qual pagamos uma taxa de 134 euros, e atendendo a que esta charca apenas carecia de um parecer, requerido via carta, pergunto se o requerente poderá requerer a devolução do valor indevidamente pago?</p>	<p>O pagamento refere-se a taxas administrativas de processo.</p>
<p>Quando uma charca não precisa de licenciamento porque é impermeabilizada e está a mais de 10 metros duma linha de água, para onde devemos solicitar o parecer à APA?</p>	<p>Por exemplo através de envio de comunicação eletrónica para a ARH territorialmente competente</p>
<p>Validade do licenciamento das charcas e da utilização das águas superficiais?</p>	<p>Relativamente à captação de águas superficiais ou subterrâneas, tudo depende (Lei 58/2005, de 29/12):</p>

Questões colocadas	Respostas APA
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- se está a fazer uma utilização de recursos hídricos particulares, sujeito a regime de Autorização – estes Títulos não têm prazo;</li> <li>- se está a fazer uma utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público, sujeito a Licença, com prazo máximo de validade de 10 anos, ou a Concessão, com prazo máximo de validade de 75 anos.</li> </ul>
<p>Se uma charca estiver em área REN e já tivermos o parecer positivo da respetiva CCDR, é também necessário o parecer da APA ou uma entidade vincula a outra?</p>	<p>Se interferir com REN, e tiver o parecer favorável da CCDR (na sequência da conferência procedimental entre as entidades com atribuições na classe de espaço em apreço) caso interfira com domínio hídrico, a APA terá sido consultada. Interferência com o domínio hídrico, para além do parecer dado na conferência supra, terá que ter título (licenciamento) por parte da ARH territorialmente competente (APA).</p>
<p>No caso de uma charca não impermeabilizada e que esteja a menos de 10 m de linha de água, deve ser tratada como captação superficial ou subterrânea?</p>	<p>Como subterrânea. Por estar na margem, também uma construção em domínio hídrico.</p>
<p><b>Autocontrolo</b></p>	
<p>Como é feita a comunicação do autocontrolo em licenciamentos efetuados ainda no módulo antigo?</p>	<p>A partir de janeiro de 2023 a comunicação dos dados de autocontrolo de captações licenciadas quer no módulo antigo quer no LUA é exclusivamente efetuado no módulo Licenciamento único &gt;&gt; Autocontrolo RH (slide45 da apresentação)</p>
<p>Como é feita a comunicação do autocontrolo em licenciamentos efetuados no módulo LUA?</p>	<p>É efetuado no módulo Licenciamento único &gt;&gt; Autocontrolo RH (slide45 da apresentação)</p>
<p>O reporte de autocontrolo tem de ser feito mensalmente?</p>	<p>O autocontrolo deverá ser efetuado de acordo com a periodicidade indicada no Título e o seu reporte deve ser efetuado também de acordo com o que consta no Título.</p>
<p>O autocontrolo é obrigatório para cada captação de água?</p>	<p>Sim, se constar das condições do Título. No entanto, caso o Título não exija o autocontrolo, o seu Titular pode por sua iniciativa comunicar através do SiLiAmb, os consumos mensais para que estes possam ser refletidos no cálculo da Taxa dos Recursos Hídricos.</p>
<p>Foi reportado o autocontrolo de uma captação de água em Janeiro de 2022 e janeiro de 2023, cuja validade expirou em 2021. A APA emitiu a respetiva TRH sobre o volume reportado no autocontrolo. No entanto, não renovou a validação da captação. Porquê?</p>	<p>A gestão dos TURH e a cobrança da TRH, apesar de relacionados, são matérias autónomas, com regimes legais específicos. A renovação tem de ser requerida pelo titular. Caso esse pedido tenha sido efetuado e ainda não tenha</p>

Questões colocadas	Respostas APA
	<p>obtido resposta deve contactar a ARH territorialmente competente.</p> <p>O diploma que veio aprovar a aplicação do regime económico e financeiro prevê que as utilizações não tituladas estão igualmente sujeitas ao pagamento de TRH desde que se tenha conhecimento da existência da utilização dos recursos hídricos.</p>
<p>Relativamente ao autocontrolo, os dados referentes aos consumos de água extraídos, por exemplo de um furo, terão de ter obrigatoriamente origem num sistema de registo (contador)?</p>	<p>Desde que o Título de Utilização dos Recursos hídricos o exija, o seu Titular é obrigado a instalar o contador e a comunicar os consumos de água de acordo com os registos de leitura nesse aparelho de medida. Em certos casos, pode ser aceite o autocontrolo por métodos indiretos, devidamente justificados.</p>
<b>Regularizações</b>	
<p>O que aconteceu aos requerimentos submetidos na plataforma das ARH em 2010 e 2011?</p>	<p>Devido ao volume de requerimentos que deram entrada entre 2007 e 2010, ao abrigo do artº 89º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, 31 de maio, as ARH têm feito um esforço para titular todos esses requerimentos no SiLiAmb, sem no entanto, ter ainda conseguido alcançar o licenciamento de todos esses pedidos.</p>
<p>Qual o procedimento para regularizar requerimentos de 2010 que nunca obtiveram resposta por parte da APA.</p>	<p>Em caso de necessidade, o requerente que tenha um desses pedidos de regularização sem que tenha obtido o título, pode solicitá-lo anexando uma cópia do requerimento. Nestes casos não é cobrada a taxa administrativa e é a ARH respetiva que preenche o requerimento no Siliamb</p>
<p>Os títulos emitidos anteriormente, antes do SILIAMB, em suporte papel, deveriam ser atualizados no sistema da APA, pois os detentores tem essa licença e por vezes é nos comunicado que não estão licenciados. Queiram esclarecer se os mesmos caducaram administrativamente, pois nos títulos não está inscrito qualquer validade - poços, furos, charcas.</p>	<p>As Autorizações de captação de água subterrânea ou superficial emitidos fora do SiLiAmb e ao abrigo do DL 226-A/2007 não têm prazo de validade e continuam válidos, no entanto, sempre que possível tenta-se atualizar esses Títulos no SiLiAmb, nomeadamente quando existem transmissões desses títulos.</p> <p>As licenças emitidas ao abrigo de legislação anterior ao DL 226-A/2007, que se encontravam válidas a 31 de maio de 2007 e cuja utilização passou a estar sujeita ao regime de Autorização (caso das captações de águas particulares), continuam válidas (conforme previsto no nº 2 do Artº 90º) promovendo, sempre que há oportunidade a "atualização" do título emitido Autorização.</p> <p>As Licenças de captação emitidas fora do SiLiAmb, com prazo de validade de 10 ou 5 anos, já se encontram fora de validade</p>
<p>Ao nível de pontos de água (poços e charcas) é possível isentar a exploração de licenciamento</p>	<p>Foi decidido pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos</p>

Questões colocadas	Respostas APA
<p>quando a utilização dos poços e charcas existentes é anterior a 1 de junho de 2007 e os meios de extração são inferiores a 5cv? A isenção mencionada aplica-se a todo o território nacional?</p>	<p>Efeitos da Seca (já desde 2019), licenciar todas as captações de águas particulares apenas por autorização nos termos previstos do n.º 4 do artigo 62.º da Lei da Água, por se considerar que qualquer utilização tem impacte significativo sobre os recursos hídricos subterrâneos. Esta medida aplica-se a todas as captações de água subterrânea (incluindo as existentes em data anterior a 1 de junho de 2007), qualquer que seja a potência do sistema de extração instalada.</p>
<p>As captações subterrâneas particulares (poços, minas, nascentes, ...) realizadas antes de 31 de maio de 2007, cuja força de extração é inferior a 5 cv, são de registo/licenciamento obrigatório? Se sim, qual o normativo legal que sustenta essa obrigação? E qual o decreto/legislação em vigor para essa obrigatoriedade?</p> <p>Qual o formulário a preencher para efetuar o registo obrigatório?</p>	<p>Foi decidido pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (já desde 2019), licenciar todas as captações de águas particulares apenas por autorização nos termos previstos do n.º 4 do artigo 62.º da Lei da Água, por se considerar que qualquer utilização tem impacte significativo sobre os recursos hídricos subterrâneos. Esta medida aplica-se a todas as captações de água subterrânea (incluindo as existentes em data anterior a 1 de junho de 2007), qualquer que seja a potência do sistema de extração instalada.</p> <p>A obtenção do título, além de ser obrigatório para acesso a financiamento comunitários, o conhecimento pela administração das captações existentes permite obter uma garantia que não serão consentidas utilizações conflituantes e que a sua utilização se efetua com todas as garantias de segurança e qualidade.</p>
<p>Então o registo obrigatório corresponde ao pedido de licenciamento da captação (caso seja um poço ou charca anterior a 01 de junho de 2007, com meio de extração inferior a 5cv). O formulário não solicita a idade da captação. Nestes casos o produtor como fica isento, só necessita de registo, não deveria ficar isento do pagamento?</p>	<p>Foi decidido pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (já desde 2019), licenciar todas as captações de águas particulares apenas por autorização nos termos previstos do n.º 4 do artigo 62.º da Lei da Água, por se considerar que qualquer utilização tem impacte significativo sobre os recursos hídricos subterrâneos. Esta medida aplica-se a todas as captações de água subterrânea (incluindo as existentes em data anterior a 1 de junho de 2007), qualquer que seja a potência do sistema de extração instalada</p>
<p>O registo obrigatório das captações subterrâneas particulares (poços, minas, nascentes, ...) realizadas antes de 31 de maio de 2007, cuja força de extração é inferior a 5 cv são efetuados no SILIAMB?</p>	<p>O registo das captações subterrâneas particulares (poços, minas, nascentes, ...) realizadas antes de 31 de maio de 2007, terá ser feita no SiLiAmb, se não estiverem associadas a atividade económica.</p> <p>Se a utilização de recursos hídricos que se quer legalizar tiver associado uma atividade económica é</p>

Questões colocadas	Respostas APA
	obrigatoriamente efetuada através do Módulo LUA, mesmo que existente em data anterior a 31/5/2007
<b>Gerais</b>	
<p>Quem já tem licenciamentos antigos tem de fazer alguma atualização?</p>	<p><b>Situação 1</b>  Títulos <u>emitidos fora do SILiAmb</u> mas no âmbito do Decreto-Lei n.º 266-A/2007, de 31 de maio</p> <p><u>Autorizações</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• não têm prazo de validade pelo que continuam válidos;</li> <li>• sempre que possível é efetuada a sua emissão através do SILiAmb, sem a cobrança de custos relativos à apreciação técnica.</li> </ul> <p><u>Licenças</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• têm prazo de validade estabelecido;</li> <li>• É necessário submeter novo requerimento no SILiAmb, indicando sempre que possível o código da licença anterior.</li> </ul> <p><b>Situação 2</b>  Títulos <u>emitidos fora do SILiAmb</u> ao abrigo de legislação anterior ao Decreto-Lei n.º 266-A/2007, de 31 de maio</p> <p><u>Licenças válidas a 31. maio. 2007</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• utilizações que passaram ao regime da autorização com a publicação do DL 226-A/2007 (p.e. captações de água particulares) continuam válidas (cfr. previsto no n.º 2 do artigo 90.º);</li> <li>• sempre que possível é efetuada a sua atualização e emissão através do SILiAmb, sem a cobrança de custos relativos à apreciação técnica.</li> </ul>
<p>Solicitei umas transmissões de utilização por óbito em 24/08/2022. Até a presente data ainda não me respondeu – Ana Cristina Brito Nobre Faustino</p>	<p>Deverá contactar diretamente o Departamento de Administração de Região Hidrográfica da APA, territorialmente competente e que emitiu os títulos em causa.</p>
<p>Uma vez que o PDR obriga a que existam TURH ou TUA emitidos em data anterior à submissão da candidatura, como poderemos demonstrar o carácter de urgência do processo uma vez que não existe ainda comprovativo de submissão ou número de projeto para colocar no formulário LUA?</p> <p>Esclarecimento na sessão pelos participantes: Para infraestruturas (furos/barragens/charcas, etc) existentes e que beneficiem os projetos, o PDR exige que as mesmas estejam licenciadas antes da submissão da candidatura. Não é possível fazer a sua regularização durante a</p>	<p><b>Módulo RH</b>  Indicar no campo observações de cada requerimento que a utilização integra um projeto a candidatar a um fundo comunitário de apoio como p.e. o PDR.</p> <p><b>Módulo LUA</b>  Responder em cada requerimento às seguintes questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Esta utilização encontra-se associada a um projeto financiado?* Sim/Não</li> <li>• Utilização associada a projeto financiado por:*(selecionar a opção “Fundo comunitário para a agricultura”)</li> </ul>

Questões colocadas	Respostas APA
<p>análise, antes da aprovação/contratação do projeto, como se fazia antigamente.</p>	<p>Mais se informa que existe uma intenção partilhada com o IFAP de desenvolver um mecanismo de interoperabilidade entre os sistemas de informação das duas entidades com vista a agilizar a partilha de informação associada aos projetos financiados no âmbito do PDR.</p>
<p>Como é que se solicita comprovativo de isenção TURH, no âmbito do nº2 do despacho nº 14872/2009, para apresentar no âmbito dos licenciamentos pecuários, isto no caso de explorações em que a água de abeberamento é proveniente de charcas e poços anteriores a 1 de junho de 2007 e os meios de extração são inferiores a 5cv?</p>	<p>Foi decidido pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (já desde 2019), licenciar todas as captações de águas particulares apenas por autorização nos termos previstos do n.º 4 do artigo 62.º da Lei da Água, por se considerar que qualquer utilização tem impacte significativo sobre os recursos hídricos subterrâneos. Esta medida aplica-se a todas as captações de água subterrânea (incluindo as existentes em data anterior a 1 de junho de 2007), qualquer que seja a potência do sistema de extração instalada.</p> <p>A obtenção do título, além de ser obrigatório para acesso a financiamento comunitários, o conhecimento pela administração das captações existentes permite obter uma garantia que não serão consentidas utilizações conflituantes e que a sua utilização se efetua com todas as garantias de segurança e qualidade.</p> <p>Salienta-se ainda que, atendendo às disponibilidades hídricas observadas nos últimos anos hidrológicos e face à incerteza da sua evolução em termos meteorológicos, as questões acima referidas tomam cada vez mais especial relevância, no sentido de assegurar uma melhor proteção das águas subterrâneas, pelo que assume crucial importância para a gestão global dos recursos hídricos o licenciamento das utilizações de recursos hídricos existentes.</p>
<p>Porque é que para licenciar a utilização de recurso hídricos de uma charca com mais de 20 anos tenho que pedir pareceres nomeadamente DGADR e CCDR?</p>	<p>O pedido de parecer é pertinente se a utilização estiver na REN ou em área de algum perímetro de rega associado a um aproveitamento hidroagrícola público.</p>
<p>Quem nos ajuda a preencher estes formulários? Tanto de captação como rejeição água. Quem nos aconselha?</p>	<p>Para apoio no esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento do simulador e preenchimento do formulário eletrónico de LUA deve utilizar-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• correio eletrónico <a href="mailto:lua@apambiente.pt">lua@apambiente.pt</a>;</li> <li>• consultar o site de apoio à plataforma SILiAmb em <a href="https://apoiosiliamb.apambiente.pt/">https://apoiosiliamb.apambiente.pt/</a></li> </ul>

Questões colocadas	Respostas APA
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• contactar o centro de contacto através do número 21 019 23 27 (09h00 - 17h00), disponível para questões relacionadas com:               <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Registo e utilização da plataforma SILiAmb</li> <li>▪ Resíduos</li> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Licenciamento Único Ambiental - Simulador</li> <li>▪ Gases Fluorados</li> </ul> </li> </ul> <p>Mais informação disponível no site da APA em <a href="https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/modulo-lua-no-siliamb">https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/modulo-lua-no-siliamb</a></p>
<p>No caso de alterar o arrendatário, ou no caso de venda de um terreno, é possível passar o título de RH já emitido para o novo titular? Se sim, como é o procedimento?</p>	<p>Caso o título de utilização dos recursos hídricos tenha sido emitido no</p> <p><b>Módulo RH</b>          Pressionar a hiperligação “<a href="#">Pedir Transmissão</a>”, disponível em cada título incluído no separador “Utilizações Tituladas” de cada utilizador, introduzir o NIF do novo titular e executar.</p> <p><b>Módulo LUA</b>          Consultar informação disponível em: <a href="https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/pedido-de-mudan%C3%A7a-de-titularidade-do-estabelecimento?language=pt-pt">https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/pedido-de-mudan%C3%A7a-de-titularidade-do-estabelecimento?language=pt-pt</a></p> <p><b>Em papel</b>          É necessário submeter um novo requerimento no SILiAmb (no módulo RH, caso não se encontre associado a atividade económica ou no módulo LUA, caso se encontre associado a atividades económicas), indicando sempre que possível o código do título anterior.</p>